CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2022
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, neste ato representada por seu titular o Senhor **NESTOR JOSÉ BOLL**, Prefeito Municipal de Peritiba em Exercício, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 486.395.919-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.385.131/0001-72, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº120, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.555.939 e inscrito no CPF sob o nº 077.618.579-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 27/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 03/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato original nº 91/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais nº 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor, conforme disposto no Anexo "H" do Edital.

1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original até o dia 26/03/2023, e prorroga-se o prazo de execução do contrato original por mais 90 (noventa) dias, até 26/03/2023.

1.3. Esse aditivo justifica-se para garantir as questões atreladas a parte administrativa do contrato, sendo que uma parte dos projetos já foram entregues, outra parte depende de definições entre empresa e prefeitura, assim como existem algumas aprovações no IMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 91/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., 26 de dezembro de 2022.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO JOSÉ BORDIN RUPP
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato